



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 192

Disponibilização: 19/10/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 192

Disponibilização: 19/10/2021

**5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

**PORTARIA 2/2021**

O Juiz Federal WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS, Titular da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, especializada em Juizado Especial Federal Cível e Execução Fiscal/Extrajudicial, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 5.010/66 e no art. 114 e seguintes do Provimento 10126799 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir o inciso IX do Art. 13 da Portaria 7784854, com a seguinte redação:

"**Art. 13º.** Incumbe aos servidores lotados nesta 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, independentemente de ordem ou despacho judicial, o seguinte:

.....  
**XX.** Renovar notificação, citação ou intimação, quando necessário, exemplificadamente, quando não houver devolução do aviso de recebimento (AR) após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, houver necessidade de retificar o endereço ou a expedição da carta, houver a indicação de novo endereço pelo exequente.

**XXI.** Solicitar à Central de Mandados (CEMAN) a devolução do expediente quando extrapolado o prazo para cumprimento.

**XXII.** Reencaminhar à Central de Mandados (CEMAN) os expedientes cumpridos parcialmente.

**Art. 2º.** Alterar o inciso IX do Art. 19 da Portaria 7784854, passando com a seguinte redação:

"**Art. 19.** Fica delegada à Diretora de Secretaria, independentemente de despacho judicial, a prática dos seguintes atos ordinatórios:

.....  
**IX.** Conceder dilação de prazo por período não superior a 90 (noventa) dias, quando requerido pela parte, suspendendo-se o feito."

**Art. 3º.** Incluir o inciso XXIV no Art. 19 da Portaria 7784854, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** Fica delegada à Diretora de Secretaria, independentemente de despacho judicial, a prática dos seguintes atos ordinatórios:

.....  
**XXIV.** Suspender o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a intimação da exequente sobre a expedição da carta precatória, monitorando-se o cumprimento da *deprecata*."

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Walter Henrique Vilela Santos  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Walter Henrique Vilela Santos, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 10:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13826427** e o código CRC **8478FD63**.

---

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - [www.trf1.jus.br/sjto/](http://www.trf1.jus.br/sjto/)  
0000881-59.2019.4.01.8014

13826427v21